

ut - 774108

00/ - 187108

Desnando Corralho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.754

De 16 de fevereiro de 2009.

DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO
DE ALERTAS SONOROS NAS
SAÍDAS DE ESTACIONAMENTOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Os estacionamentos sediados no Município de Campina Grande ficam obrigados a instalar, além dos dispositivos – luminosos já existentes, alerta sonoro na saída de veículos para acesso à calçada ou área de passeio das vias públicas, como sinalização para pedestres.

Parágrafo Único – O alerta sonoro referido neste artigo deve conter as características técnicas da ABNT, para não ultrapassar os limites de decibéis permitidos por lei e mantém a obrigatoriedade aos condutores de veículos de parar em respeito ao pedestre, antes de efetivamente entrar ou sair do estabelecimento.

Art. 2º - Os estabelecimentos sujeitos a essa Lei deverão, dentro de 90 (noventa) dias após a publicação da mesma, providenciar a instalação dos referidos equipamentos.

Art. 3º - O descumprimento do disposto no Art.2º implicará em multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) e, na reincidência, o dobro desse valor cabendo a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP a fiscalização da referida Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito